
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0998/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 0909/2023, revoga expressamente dispositivos incompatíveis com o regime constitucional de fixação dos subsídios dos vereadores e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 74, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigor com as supressões:

“Art. 1.º - Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores do Município de São Fernando/RN em R\$ 6.954,80 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para a legislatura compreendida entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.” (NR).

“I – Revogado.” (NR).

“Parágrafo único: Revogado” (NR).

Art. 2.º - O art. 2.º da Lei Municipal n.º 0909, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Revogado.” (NR).

Art. 3.º - O art. 4.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - Revogado.” (NR).

Art. 4.º - Ficam expressamente revogados:

I – O inciso I do art. 1.º da redação originária da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;

II – O parágrafo único do art. 1.º da redação originária da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;

III – O art. 2.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;

IV – O art. 4.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;

V – A Lei Municipal n.º 0989, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de maio de 2026.
67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B5781548

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2026. Edição 3790

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>